Lei nº. 1.473/2013
DE: 18.11.2013

"Dispõe acerca de alteração na Lei n.º 1.416/2012, de 17.12.2012, para inclusão em seu art. 1º, especificamente no que toca às cores predominantes da bandeira municipal, também, das cores azul e vermelha, por integrarem o referido símbolo municipal juntamente às cores amarela, verde e branca, fazendo inserir na identificação dos bens públicos de que trata a Lei n.º 1416/2012, em conjunto com as demais cores, a cor azul e vermelha, predominantes da bandeira municipal, e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A Lei n.º 1.416/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica instituída como cores oficiais do Município de Comodoro, aquelas predominantes na sua bandeira e flâmula: amarela, verde, branca, azul e vermelha.

§ 1º. (...)

§ 2º. As cores em barrados ou faixas de prédios públicos serão, obrigatoriamente, as previstas no "caput" do presente artigo, com altura de um metro e cinco centímetros, sendo as três faixas de 15 centímetros cada uma, e o barrado em 60 centímetros, ficando livre e a critério da Administração Municipal, optar, dentre as cores previstas, pelas cores que ocuparão faixas e barrados, somente obedecendo-se as dimensões determinadas por esse dispositivo legal, conforme consta ilustração do anexo I".

Art. 2º. As demais disposições constantes da Lei n.º 1.416/2012 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal

Anexo I:

15,00cm.
15,00cm.
15,00cm.
60,00cm.